

## EDITAL

**CRENCIAMENTO - Nº 001 /2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 083/2023**  
**INEXIGIBILIDADE - Nº 012/2023**

### **01.0 – PREÂMBULO**

O **Município de Serrita**, com sede na Prefeitura de Serrita/PE, Rua Barbosa Lima, 63, centro, Serrita, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria Municipal De Saúde De Serrita (Pe)**, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, centro, Serrita, Estado de Pernambuco, por meio do **Fundo Municipal De Saúde** inscrita no CNPJ sob o nº **11.206.759/0001-41**, através da sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria Nº. 313/2023 de 08 de agosto de 2023, conforme autorização do Sr. Prefeito, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO de Empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas para a Prestação de Serviços Médicos, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS no Município de Serrita.

É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei 8.666/93, em razão de não ser possível estabelecer critérios competitivos de julgamento.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, considerando o Manual de Orientação para contratação de Serviços de Saúde do ano de 2016, <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/novembro/06/MANUAL-DEORIENTACOES-PARA-CONTRATAAO-DE-SERVICOS-DE-SAUDE.pdf> e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

### **02.00 - DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL/ELETIVAS E ANESTESIA, AOS PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO (HGIC)** do município de Serrita-PE, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital.

### **03.00 – PRAZOS**



03.01. O Contrato decorrente deste Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos termos da Lei Federal 8666/93.

03.02. O presente credenciamento será aberto, sendo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia **22/12/2023** às 08h e 30min, podendo, inclusive, ser prorrogado por períodos sucessivos pelo tempo que vigorar o contrato.

#### 04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

-Funcional: 10 302 1001 2891 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

-Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 05.00 - COMPONENTES DESTA LICITAÇÃO

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Modelo de Requerimento de Credenciamento (Anexo I)

05.01.02 - Modelo de Proposta (Anexo II);

05.01.03 - Termo de Referência (Anexo III);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F, de Conhecimento dos Termos do edital e de Fatos Supervenientes (Anexo IV);

05.01.05 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Serrita/PE e o(s) credenciado(s) (Anexo V);

#### 06.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividades compatíveis com o objeto aqui descrito e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e nos respectivos anexos, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

06.02 - Não poderão participar:

06.02.01 - Pessoas jurídicas, cujos dirigentes, sócios-administradores ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante ou responsáveis pela licitação, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.02.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação pelo Estado de Pernambuco;

06.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública municipal, estadual e federal a ser verificado, no dia do certame no Portal da transferência, enquanto perdurarem os motivos da punição;



06.02.04 - Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Município de Serrita - PE ou com qualquer outro setor público;

06.02.05 - Empresas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

06.02.06 - Empresas em consórcios, grupos ou agrupamentos, em subcontratação ou outra forma assemelhada;

06.02.07 - Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

06.02.08 - Empresas que tenham o objeto social incompatível com o objeto licitado.

### **07.00 - PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

07.01- O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá a partir do dia **22/12/2023** a partir das 08h e 30min.

07.02. A entrega da documentação será feita na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE.

07.03- O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, porém, ainda será possível, observado o prazo indicado no subitem 03.02 deste Edital, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições Editalícias.

### **08.00 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

08.01- Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 083/2023

INEXIGIBILIDADE 012/2023

CRENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL/ELETIVAS E ANESTESIA, AOS PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO (HGIC).

EMPRESA:

CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SERRITA – PE

[cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com)

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO Nº 083/2023

INEXIGIBILIDADE 012/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL/ELETIVAS E ANESTESIA, AOS PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO (HGIC).**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

08.02 - A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**09.00 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO**

09.01 - O interessado no credenciamento deverá protocolar, na sala da Comissão Permanente de Licitações, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

09.02 - Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, para ser autenticado por servidor desta entidade, não se aceitando a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

09.03- O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SerritaPE, contendo todas as declarações constantes no Anexo I deste edital.

09.04- Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

**09.01- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

09.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

09.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

09.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SERRITA – PE

[cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com)

09.01.05 - Documento oficial com foto do representante legal da empresa autenticado;

09.01.06 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso existam mais de um) das e licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

09.01.06.01 - As empresas constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico - PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 09.01.06 de processos físicos;

09.01.07 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de primeiro e segundo grau distribuídos eletronicamente na sede da licitante ou de seu domicílio, a exemplo do PJE;

09.01.08 - Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

#### **09.02- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

09.02.01 - Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;

09.02.02 - Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

09.02.03 - Registro da participante, pessoa jurídica, junto ao Conselho de Medicina;

09.02.04 - Alvará de licença de localização atualizado.

09.02.05 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde - CEBAS (apenas para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos)

09.02.06 Atestado de capacidade técnica que prestou serviços que resguardem similaridade ao objeto deste Credenciamento;

#### **09.03- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

09.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), devidamente emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a apresentação;

09.03.02 - Certidão Conjunta de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e aos Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (inclui certidão Previdenciária desde 03/11/2014);

09.03.03 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado sede da licitante;

09.03.04 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



09.03.05 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

09.03.06 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **09.04 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:**

**09.04.01.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**09.04.02.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**09.04.03.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

#### **09.05- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:**

**a)** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**b)** - Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

**c)** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;



## **09.06- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PREENCHIDO, CONFORME MODELO (ANEXO I).**

09.06.01- Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

## **09.07- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (ANEXO I).**

a) Declaração que os sócios e diretores não são servidores públicos da Prefeitura Municipal de Serrita - PE (Lei nº 8.666/90), e também que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da área pública de saúde nos âmbitos municipais, estaduais ou federal (Lei nº 8.080/90);

b) Declaração de que o proponente possui capacidade instalada com serviços similares ao do objeto licitado, com apresentação de fotografias em meio impresso ou digital para prestação dos serviços médicos, e;

c) Declaração firmando compromisso de implantação de sistema ou de qualquer outro meio fidedigno de controle da prestação de serviços, com emissão de relatórios.

a) Declaração contendo os itens dos serviços previstos no ANEXO III deste Edital, em que a pessoa jurídica proponente se dispõe a executar.

09.07.01- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

09.07.02- Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitações - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

09.07.03 - Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a (o) proponente deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Especial de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

09.07.04 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

## **10.00 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.01** - A documentação será recebida pela comissão Permanente de Licitação para análise, durante todo o período de validade do edital. Recebido o envelope de habilitação pela credenciante, esta procederá com a abertura, análise de documentação, expedição de ata e termo de credenciamento, e encaminhará a autoridade competente para RATIFICAÇÃO. Não havendo disponibilidade da comissão para análise no ato da entrega dos documentos de credenciamento/ habilitação a comissão designará dia e horário para abertura e análise da documentação e convocará os interessados a comparecerem ao ato via video conferencia.

**10.02** - Efetuada a avaliação e constatado o atendimento das exigências editalícia, será o interessado credenciado.

**10.03** - As contratações oriundas do presente credenciamento se darão de forma equânime e isonômica, conforme as demandas gerais apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

**10.04** - A documentação será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo facultado, ainda, tanto pela Comissão Permanente de Licitações quanto pelo Conselho Municipal de Saúde realizar visita in loco à capacidade instalada a fim de verificar se a mesma atende as necessidades do município no caso de impossibilidade da prestação de serviços na Unidade de saúde própria, que emitirá parecer sobre o atendimento às exigências de habilitação constantes do presente Edital.

## **11.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.01** - A Comissão Permanente de Licitações - CPL fará divulgar o resultado do Julgamento de Habilitação do presente Credenciamento, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **12.00 – RECURSOS**

**12.01** - Dos atos da Comissão Permanente de Licitações - CPL ou do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Serrita/PE decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

12.01.01 - Habilitação ou inabilitação da interessada no Credenciamento;

12.01.02 - Anulação ou Revogação do Credenciamento.

**12.02** - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 12.01.01, se presentes (por Meio virtual) os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

**12.03** - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão Permanente de Licitações, sita a Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, os recursos devarão ser enviados por meio do E-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com) .

**12.04** - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Serrita/PE, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.05** - O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

**12.06** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.07** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

### 13.00 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.01** - Estes serviços possuirão como base de valores e quantitativos a tabela constante no Termo de Referência.

**13.02** - O Fundo Municipal de Saúde de Serrita/PE efetuará o pagamento referente aos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais) devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

13.02.01 - Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE;

13.02.02 - Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CONTRATADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

13.02.03 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a CONTRATADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

13.02.04 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE, salvo no caso de falta de fiscalização do serviço;

**13.03** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.04** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CONTRATANTE entre o prazo referido no subitem 13.02 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I =

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SERRITA – PE

[cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com)

$$(TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$$

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

#### **14.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.01** – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Saerrita/PE e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Serrita/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

**14.02** - O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**14.03** - Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Serrita/PE aplicar as penalidades cabíveis.

#### **15.00 - RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.01** - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**15.02** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados.

**15.03** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

#### **16.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO**

**16.01-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Fundo Municipal de Saúde quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Fundo Municipal de Saúde de Serrita /PE, por prazo não superior a dois anos;

d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

16.02- São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Fundo Municipal de Saúde de Serrita/PE, apuradas em processo administrativo.

## **17.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.01** - O Fundo Municipal de Saúde de Serrita/PE não está obrigado a contratar em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada.

**17.02** - O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.03** - Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública Municipal.

**17.04** - É facultada à Administração Pública Municipal, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.05** - As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

**17.06** - É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

**17.07** - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde de Serrita/PE, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**17.08** - Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente Credenciamento deverão solicitá-los por escrito, a qualquer tempo, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o pedido ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitações - CPL prestará as informações requeridas em até 05 (cinco) dias úteis.

**17.09** - O presente credenciamento, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Serrita/PE, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

17.10 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através do email: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com). No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar PENDRIVE a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Serrita/PE, 20 de dezembro de 2023.

**Emerson Yago Ferreira Santos**  
Presidente da CPL

ANEXO I

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRITA/PE**

CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

Tendo tido conhecimento do Aviso de Publicidade do Credenciamento n° 001/2023 O presente processo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL/ELETIVAS E ANESTESIA, AOS PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO (HGIC)** do município de Serrita-PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstas no edital do Credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de Credenciamento n° 001/2023, devidamente assinada e rubricada.

Local, , de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

**CRENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL/ELETIVAS E ANESTESIA, AOS PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO (HGIC).**

A empresa: \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta para a prestação dos serviços, conforme estabelecido no anexo II deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS MÊS	HORAS ANUAL	VALOR UNIT	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
1	CIRURGIA GERAL	96	1.152			
2	ANESTESIA	96	1.152			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

**CNPJ:**

Assinatura do Responsável  
(Nome e assinatura do representante legal)

## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na realização dos serviços de cirurgia geral/eletivas e anestesia, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO (HGIC)** do município de Serrita-PE.

### 2 – DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado dos serviços cirurgia geral/eletivas e anestesia, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo **bloco cirúrgico do Hospital Geral Imaculada Conceição** de Serrita. O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de profissional em número e perfil assistencial adequado.

Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico vem se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho médico foram sendo concebidas, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação liberal do médico ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho e remuneração da categoria. Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.

Portanto, considerando a necessidade de realização de Cirurgias Eletivas que promoverá o acesso aos usuários do SUS aos procedimentos cirúrgicos, reduzindo a desigualdade e o vazio assistencial existente nesta região, em especial, ao acesso limitado dos procedimentos cirúrgicos eletivos.

Onera-se muito ao poder público municipal o encaminhamento dos pacientes para outra região de saúde, acrescendo a difícil logística, o risco que se coloca o paciente e acompanhante no trajeto até o hospital que fará o procedimento, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços médicos de cirurgia geral/eletivas e anestesia nesta oportunidade com o objetivo incrementar a oferta assistencial do SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

### 3 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O objetivando aprimorar os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como aumentar a eficiência na prestação dos serviços de cirurgia geral/eletivas e anestesia ofertados a este público, o Hospital Geral Imaculada Conceição pretende implantar um modelo de gestão compartilhada com uma Organização Social de Saúde que atenda às necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

**QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS MÊS	HORAS ANUAL	VALOR UNIT	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
1	CIRURGIA GERAL	96	1.152	R\$ 272,50	R\$ 26.140,00	R\$ 313.920,00
2	ANESTESIA	96	1.152	R\$ 169,50	R\$ 16.272,00	R\$ 195.264,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						<b>R\$ 509.184,00</b>

A quantificação dos serviços médicos de cirurgia geral/ eletivas e anestesia a serem contratados será baseada na capacidade da unidade, podendo ser complementada pelo HGIC.

**A prestação dos serviços médicos deverá ser ofertada uma vez na semana.**

- O total de horas anual de serviços médicos a serem contratados é de 1.152 (mil cento e cinquenta e duas) horas (as datas para realização dos procedimentos deverão ser marcadas pela Secretaria de Saúde em acordo com a contratada).
- Todos os profissionais médicos deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina.
- Inclui-se na prestação do serviço a utilização de quaisquer equipamentos diagnósticos necessários para a realização da assistência.
- **São deveres do Profissional Médico:**
- Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade;
- Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
- Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas do Bloco Cirúrgico;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à especialidade.

**4-DO PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

O prazo para início dos serviços será no máximo de **até 5 (cinco) dias**, após a assinatura do contrato.

**5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Designar gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.
- Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.
- Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.

- Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.
- Receber Relatório Nominal com especificações dos atendimentos realizados para verificação da conformidade do serviço.
- Disponibilizar a estrutura física da unidade hospitalar para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso.
- Efetuar os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prestar os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos.
- Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e crianças, conforme fluxos protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.
- Realizar avaliação para realização de procedimentos, de cirurgia geral/eletivas e anestesia, conforme demanda.
- Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.
- Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços. Tais registros deverão ser colocados à disposição da direção do HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.
- Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação.
- Cadastrar seus profissionais no CNES para execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços.
- Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes.
- Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
- Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.
- Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
- Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da unidade hospitalar de saúde em que serão prestados os serviços.

- Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse do **HGIC**, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento do HGIC.
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando ao HGIC relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O controle da pontualidade também deve ser exercido com o intuito de evitar horas extraordinárias à jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados.
- Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao HGIC, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do **HGIC** toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.
- Permitir a realização, pelo **HGIC**, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.
- Apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária, bem como inscrição atualizada junto ao CNES do SUS e outros que se fizerem necessários.
- Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados.
- Informar imediatamente ao **HGIC** quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.
- Emitir em papel timbrado com identificação do **HGIC** quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos médicos e comunicações externas ou internas.
- Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que o HGIC determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.
- Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico pertinentes.

- Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.
- Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina e outros competentes para as funções a serem exercidas.
- Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações do HGIC, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos do HGIC ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.
- Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o HGIC e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.
- Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor do HGIC por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA.
- Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para o HGIC.

## 7- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório referente ao período de prestação dos serviços, incluindo procedimentos realizados, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas, contendo apontamentos quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias, para averiguação

da Secretaria de Saúde e se atestado os serviços, posteriormente confeccionada as respectivas notas fiscais mensais.

O **HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO** deverá formalmente receber cada um dos relatórios, mediante protocolo.

A CONTRATADA receberá pelos serviços médicos executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

## **8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços médicos assistências.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

-Funcional: 10 302 1001 2891 0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

-Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

## **10- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO**

- Poderão enviar propostas para esta contratação, empresas formalmente constituídas, apresentando os seguintes documentos:
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de quitação com a Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND);
- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação;

- A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento;
- Declaração da empresa, que não emprega menores nos termos do Art. 7, inciso XXXIII da CF, bem como está regular com as obrigações da Seguridade Social;
- Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, anexando cópia do CRM,
- Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;
- A empresa contratada terá 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, para comprovar o vínculo da empresa com os profissionais médicos;

Serrita, 14 de dezembro de 2023.

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Aprovo o presente Termo de Referência.

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
PREFEITO

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F**

**CRENCIAMENTO nº 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, , de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOSTERMOS DO  
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002 C/C § 4º DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... ,  
situada na ..... , DECLARA, para surtir efeito junto a  
Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório CREDENCIAMENTO nº 001/2023, que  
cumprir os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do  
edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de Janeiro de 1993, e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE E A EMPRESA ... PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.250/0001-73, neste ato representado pela Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da CI nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Centro – Serrita/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada (o) de CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado entre si, o constante das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

Os serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Credenciamento nº 001/2023, rege-se pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/20 e respectivas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL/ELETIVAS E ANESTESIA, AOS PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO (HGIC) do município de SERRITA-PE, conforme especificado no Anexo III do Edital.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo inicial de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado da assinatura, observado o disposto no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2021 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS MÊS	HORAS ANUAL	VALOR UNIT	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
1	CIRURGIA GERAL	96	1.152			
2	ANESTESIA	96	1.152			

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores estimados no Termo de Referência, e o edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º – Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, conforme tabela a cima, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

§ 2º – Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo contratado.

§ 3º – Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrita/PE.

§ 4º – O CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CONTRATANTE.

§ 5º - Arelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CONTRATADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 6º - Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE;

§ 7º - Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CONTRATADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

§ 8º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CONTRATADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

§ 9º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.



§ 10º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 11º - Para todos os fins será obrigatória a comprovação do recolhimento dos encargos no Município de Serrita/PE, no que concerne ao ISSQN e IRPJ, os quais deverão ser retidos na fonte, no ato do pagamento.

§ 12º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CONTRATANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP  
Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100)$   $I = (6/100)$   $I = 0,0001644$

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos estão vinculados ao Termo de Referência e só sofrerão aumento quando a Secretaria Municipal de Saúde alterar os valores constantes na referida tabela, através de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

-Funcional: 10 302 1001 2891 0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

-Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**



As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 4º-H da Lei n.º 13.979/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Fundo Municipal de Saúde as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

a) Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à CONTRATANTE:

I - Acompanhar a execução objeto deste instrumento contratual;

II - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução dos serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre as partes, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

III - Deverá disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentação necessária à execução dos trabalhos desenvolvidos, para dar uma melhor adequação e consistência dos resultados esperados, assim como, pessoal extra quando o momento exigir;

IV - Efetivar os pagamentos nas condições e preços pactuados em cláusula contratual;

V - Disponibilizar espaço físico para os atendimentos médicos, bem como todas as instalações necessárias para implementação da prestação dos serviços; e,

VI - Enviar a CONTRATADA, com antecedência de até 30 (trinta) dias, através de fax, e-mail, telefone, ou outro meio acordado pelas partes, a solicitação de profissionais.

b) Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à CONTRATADA:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Credenciamento.

§ 2º - Executar os serviços de forma estabelecida neste Termo de Referência e neste Instrumento contratual;



§ 3º - Atender rigorosamente aos dias e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções cabíveis;

§ 4º - Tratar com cordialidade e respeito às pessoas que necessitam de tal prestação de serviços;

§ 5º - Por ocasião da prestação de serviços, todos os profissionais médicos no ingresso ao serviço, deverão se apresentar com documento de identificação.

§ 6º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, e Gerenciados.

§ 7º - Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar, exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATADA poderá suspender os serviços, na hipótese de vir a ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo poder público, ressalvadas situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna, e situações de urgência ou emergência.

§ 9º - Justificar aos usuários ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§ 10º - Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

§ 11º - Respeitar a decisão do usuário, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 12º - Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre os usuários;

§ 13º - Permitir acesso, desde que devidamente informados e documentados, nos seus estabelecimentos de membros do Conselho Municipal de Saúde.

§ 14º - É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação no todo do objeto do presente acordo.

§ 15º - Responsabilizar-se por cobranças indevidas feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.

§ 16º - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas em serviço, bem como, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou a CONTRATANTE.

§ 17º - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, bem como, por

quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços.

§ 18º - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.

§ 19º - Garantir o controle social do serviço prestado, permitindo o acesso dos Conselheiros de Saúde, desde que devidamente identificados com prévia comunicação à administração do estabelecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Pelo Contratante: Unilateralmente, desde que previamente justificada.

III - Por ambas as partes: no caso de rescisão amigável;

IV - De pleno direito: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados e aceitos comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira da Secretaria de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Serrita/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do



Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a CONTRATADA poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de Serrita/PE.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste CONTRATO será confiada a o ocupante do cargo Secretária Adjunta de Saúde do Município ( Thamyres Teixeira Cavalcante Lisboa).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do CONTRATANTE a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º - A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender os serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

§2º - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§3º - A CONTRATADA deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

§4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25%

do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§5º - Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Serrita-PE, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DO FORO

Elegem, as partes CONTRATANTES, o Foro do Município de Serrita, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente CONTRATO em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Serrita PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Marta Maria Nunes Angelim**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF - : \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF - : \_\_\_\_\_